

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2023

1 PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 062/2023 de 01 de março de 2023, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia 18/08/2023, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sendo esta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **1.2** Os serviços deverão seguir a determinação nos descritivos contidos nos anexos deste Edital.
- 1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- 1.4 O recebimento do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dos interessados e Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 08h45min do dia 00/00/2023, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5 A abertura do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às 09h00min, do dia 18 de agosto de 2023. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Valor máximo estimado para esta Licitação é de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)
- 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo Certificado de Registro, em plena validade, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- **3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- **4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



ESTADO DO PARANÁ

- **4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- **4.8** Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item *1.4*.
- 5 DA HABILITAÇÃO
- 5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Data e Hora de Abertura: 18 de agosto de 2023, às 09h00min.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- **5.2** Deverá conter os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5.2.1.3 Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. É obrigatório o cadastramento da empresa

ESTADO DO PARANÁ

que irá participar da referida Licitação, no Município de Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2°, da Lei nº 8666/93.

- **5.2.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 5.2.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 5.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.9** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Técnica

5.2.2.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrarse vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da

ESTADO DO PARANÁ

assinatura do contrato, visto do CREA do Estado do Paraná para execução da obra.

- 5.2.2.2 Comprovação de registro/autorização junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), para manutenção e/ou reparo em Esfigmomanômetros e Balanças Eletrônicas e Mecânicas, dentro do prazo de validade.
- 5.2.2.3 Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, com liberação para manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.
- 5.2.2.4 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, constando a realização de serviços de natureza ou similares ao objeto de licitação.
- 5.2.2.5 Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).
- **5.2.2.6** Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado.
- 5.2.2.7 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.
- 5.2.2.8 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura do Município de Contenda, a ser realizada pelo responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR, da empresa, que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da Certidão de Registro no CREA e carteira de identidade;



ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.2.8.1 A visita técnica, com prazo final em 17/08/2023, poderá ser agendada por telefone (41) 3625-1013 na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Rua Des. Lauro Lopes, nº 385, Centro, em Contenda/Pr.
- 5.2.2.8.2 Caso a empresa opte em não fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.
- 5.2.2.8.3 A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da visita técnica, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.3 Habilitação Econômico - Financeira

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

- 5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **5.2.4.2** Declaração de <u>inexistência em seu quadro de pessoal, de menores</u>, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **5.2.4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.
- 5.2.4.4 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração <u>assinada pelo representante legal e contador da empresa</u>, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. <u>Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina</u>.

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.4.5 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do <u>Termo de Renúncia</u> expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão. O <u>Termo de Renúncia</u> poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 PROPOSTA DE PRECO

6.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Data e Hora de Abertura: 18 de agosto de 2023, às 09h00min. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF Endereco Completo e Endereco Eletrônico

- **6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
 - **a)** Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b) Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo V e Anexo VI do Edital)
 - c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - d) Local e Data.
 - e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - f) O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
 - **g)** Planilhas de Serviços conforme Anexo VI do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores.
- **6.3** A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4 A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)
- 6.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- **6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos

ESTADO DO PARANÁ

originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO

- **7.1** Serão abertos os **Envelopes nº "01" HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- **7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item *5* deste Edital.
- 7.3 O Envelope nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.
- 7.4 Serão abertos os Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa com assinaturas na respectiva ata ou da entrega do Termo de Renúncia de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
 - 7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- **7.6** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
- **8.2** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.
- **8.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4 Será desclassificada a proposta de preço que:
 - **8.4.1** elaborada em desacordo com o presente edital;
 - **8.4.2** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total do lote for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
 - **8.4.3** proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - **8.4.4** Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - **8.4.5** apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 8.4.6 Venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
 - **8.4.7** Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - **8.4.7.1** média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela administração, ou
 - 8.4.7.2 preço global orçado pela administração.
- 8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº "02", logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- 8.6 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Quando TODOS os licitantes forem INABILITADOS ou TODAS as PROPOSTAS forem DESCLASSIFICADAS, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- **9.1** A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, e executar o serviço independente do número de horas que forem utilizadas, incluindo todos os locais de atendimento de saúde

ESTADO DO PARANÁ

existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual.

- **9.2** A manutenção preventiva também inclui todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual.
- 9.3 Quanto à manutenção preventiva mensal, a Contratada deverá apresentar, na última semana de cada mês, CRONOGRAMA DE VISITAS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA nas Unidades e Serviços de Saúde, referente ao mês subsequente. Quanto ao primeiro mês, ficará na responsabilidade da Contratante informar o cronograma relativo aos locais onde deverá ser realizada a manutenção, sendo que o pagamento da nota fiscal ficará condicionado ao cumprimento do cronograma mensal.
- **9.4** As peças e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 9.5 Após o chamado pelo servidor responsável, o técnico deverá estar no local de atendimento em no máximo 04 (quatro) horas, devendo executar os serviços de correção em até 01 (um) dia útil, salvo justificativa plausível.
- 9.6 A Contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo, quando for o caso, o laudo dos serviços, emitido por órgão oficial competente.
- **9.7** A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços realizados e das peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 9.8 A Contratada deverá fornecer peças e demais materiais obrigatoriamente novos e originais do fabricante do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça ou material original, excepcionalmente estes poderão ser substituídos por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Esta substituição deverá ser comunicada ao servidor responsável para prévia aprovação.
- 9.9 As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas no horário das 8h às 17h, em dias úteis, a exceção dos Serviços de Pronto Atendimento, no qual as chamadas emergenciais deverão ser atendidas independente do horário, inclusive em finais de semana e feriados.
- 9.10 A Contratada é responsável pela manutenção integral de todos os equipamentos relacionados, estando sujeita a novo chamado referente ao mesmo serviço, em qualquer prazo, caso o equipamento não funcione a contento durante a utilização após a entrega.
- 9.11 Para efeito de contrato, considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo



ESTADO DO PARANÁ

tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificação, lubrificação e alinhamentos.

- 9.12 Para efeito de contrato, entende-se como MANUTENÇÃO CORRETIVA os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, devendo a contratada entregá-los testados e calibrados. Compreende por exemplo a pintura de macas, cadeiras de rodas, camas hospitalares, substituição do estofamento de cadeiras odontológicas, mochos e demais equipamentos referentes ao objeto da presente licitação.
- **9.13** O Município de Contenda possui área total de 344,75 km², com extensa área rural, sendo que as Unidades e Serviços de Saúde encontram-se instalados tanto na área urbana quanto na área rural.

HOSPITAL MUNICIPAL MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA- Rua Desembargador Lauro Lopes 346

FARMACIA MUNICIPAL DE CONTENDA- Rua Desembargador Lauro Lopes CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS- Rua Desembargador Lauro Lopes 385 CAPS- Rua Eucário Terésio de Carvalho,267

UNIDADE BASICA DE SAUDE DEPARTAMENTO- Rua Desembargador Lauro Lopes MINI POSTO SERRINHA- Serrinha

MINI POSTO CAMPESTRE- Área Rural Campestre
UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO SOCIAL- Av Brasil 270
UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PLANALTO-Rua Valeria Baumel
UNIDADE BASICA DE SAUDE CATANDUVAS DO SUL- Catanduvas Do Sul
UNIDADE BASICA DE SAUDE SÃO PEDRO-Área Rural São Pedro
MINI POSTO POÇINHO-Área Rural Poçinho
MINI POSTO RIO DO CACHO-Area Rural Rio Do Cacho

- **9.14** A execução se dará em **12 (doze) parcelas mensais,** contados a partir da emissão da Ordem de Servicos.
- **9.15** O contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.
- 9.16 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
- 9.17 O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
- 10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao

ESTADO DO PARANÁ

início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.

- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- **10.3** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
 - **10.3.1** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - **10.3.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 10.3.3 Advertida através de Ofício.
- 10.4 As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária:

11.1.1 Dotação orçamentária:

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de R	eseva:	3414 Dat	a: 23/06/2023		
Reduzido:	726	07003103010019204333903 OUTROS SERVIÇOS DE T	0000 RCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4941	29.850,00
Reduzido:	850	07003103020019204733903 OUTROS SERVIÇOS DE T	0000 ERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	27.000,00
Reduzido:	852	07003103020019204733903 OUTROS SERVIÇOS DE T	0000 ERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.850,00
			T . 1		50 500 00

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos.

Ressaltamos que os valores acima são proporcionais à data da contratação até o final do exercício vigente. Os valores referentes à totalidade da contratação pelo período de 12 meses são R\$

- **11.1.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 11.1.3 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da C.N.D Certidão Negativa de Débito junto ao INSS "Art. 195 da Constituição Federal inciso 3 § 3º"; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço "Lei 9.012/95, art. 2º" e da Certidão Negativa ou

ESTADO DO PARANÁ

Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.

- 11.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:
 - 11.2.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.
- 11.3 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 11.4 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 11.5 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
 - RUA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO CONTENDA/PR.
 - CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
 - No campo Observações incluir:
 - Contrato nº XXX/2013/ PM CONTENDA
- 11.6 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 11.7 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 11.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365



ESTADO DO PARANÁ

 $EM = I \times N \times VP$. onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.9 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O contratado deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **13.1** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

14 RECURSOS

- **14.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 14.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.

- **17.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.3 A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 17.4 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 17.6 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviços, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 17.7 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação especifica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.8 A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o MUNICÍPIO por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o MUNICÍPIO no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o MUNICÍPIO, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 17.9 O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.

ESTADO DO PARANÁ

- **17.10** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 17.11 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- **17.12** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **17.13** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- **17.14** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.15** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **17.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 17.17 As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".

18 ANEXO DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VII.

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO		
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO		
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE		
ANEXO IV	MODELO TERMO DE RENÚNCIA		
ANEXO V	CARTA PROPOSTA		
ANEXO VI	PLANILHAS DE SERVIÇOS		
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO.		

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 06 de junho de 2023

Fabiano Veiga Oliva

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação Portaria nº 062/2023



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS № 011/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 011/2023 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Por ser exp	ressao da verd	ade, iirma a pres	ente.
	, em	de	de 2023.
(Assinatura do Re (apontado no co	· ·	gal da Empresa l ı com poderes es	,

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS № 011/2023

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão	da verdade, firr	namos a presente	e declaração.
	, em	de	de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS № 011/2023

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

 , em	_ de	_ de 2023.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 011/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

P	or ser expressão o	da verdade, firma	a presente.	
	, em	de	de	e 2023.
•	ura do Representa ado no contrato so	•	•	,

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado)

A empresa	com	sede	na cida	ıde de
, rua		, _{n.º}	, com (CNPJ n.º
, propõe a Prefeitura Muni	cipal de	Contenda	, Contrat	ação de
empresa especializada na prestação de se				
corretiva dos equipamentos médicos,				
município, incluindo o fornecimento das				
estabelecidos neste Edital e seus anexos	, pelo Va	lor Globa	I: R\$	(em
algarismo e por extenso), sendo:				
a) Danima da accessão Francistada non a	01-	h-1		
 a) Regime de execução: Empreitada por p preços. 	reço Gio	bai, sem	reajustan	iento de
b) A forma de pagamento será mensal, a	após a a	aceitação	das fatu	ras pela
fiscalização do contratante, e que de				
efetivamente executados.		•		•
c) Declaramos que concordamos integralmer	nte com a	as condiçõ	ões estipu	ladas na
presente licitação e, que se vencedor de	este certa	ame, nos	submeter	emos ao
cumprimento de seus termos.				
d) Se vencedora, na qualidade de represent	ante lega	ıl, assinar	á o contra	ato o Sr.
, portador da carteira de identidade RG	3 n.º	e CPI	F/MF nº _	,
sendo responsável técnicoporta	dor da d	arteira pr	ofissional	nº
XXX/				
e) A validade da proposta é de 60 (sessenta			ntados da	data de
recebimento das propostas, conforme estipu				
 f) Segue em anexo as Planilhas de Serviços o 	onforme /	Anexo VI c	lo Edital.	
D	I. C			
Por ser expressão da verdado	de, firma a	a presente	-	
, em	de		de 20	23.
·			_	
(Assinatura do Representante Lega	•	•	,	
(apontado no contrato social ou d	com pode	res especí	ficos).	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI- PLANILHA DE SERVIÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do Município, incluindo o fornecimento das peças necessárias. Os equipamentos pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Minipostos e Unidades Básicas de Saúde, atendimento dos Programas Estratégia Saúde da Família (médica e odontológica).	MÊS	12	R\$ 9.950,00	R\$ 119.400,00
				TOTAL	R\$ 119.400,00
	(Cento e dezenove mil e quatrocentos reais)				

1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, e executar o serviço independente do número de horas que forem utilizadas, incluindo todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual.
- 1.2 A manutenção preventiva também inclui todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, inclusive as Unidades que porventura forem inauguradas no decorrer do período contratual.
- 1.3 Quanto à manutenção preventiva mensal, a Contratada deverá apresentar, na última semana de cada mês, CRONOGRAMA DE VISITAS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA nas Unidades e Serviços de Saúde, referente ao mês subsequente. Quanto ao primeiro mês, ficará na responsabilidade da Contratante informar o cronograma relativo aos locais onde deverá ser realizada a manutenção, sendo que o pagamento da nota fiscal ficará condicionado ao cumprimento do cronograma mensal.
- 1.4 As peças e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- Após o chamado pelo servidor responsável, o técnico deverá estar no local de atendimento em no máximo 04 (quatro) horas, devendo executar os serviços de correção em até 01 (um) dia útil, salvo justificativa plausível.
- 1.6 A Contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo, quando for o caso, o laudo dos serviços, emitido por órgão oficial competente.
- **1.7** A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços realizados e das peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 1.8 A Contratada deverá fornecer peças e demais materiais obrigatoriamente novos e originais do fabricante do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça ou material original, excepcionalmente estes



ESTADO DO PARANÁ

poderão ser substituídos por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Esta substituição deverá ser comunicada ao servidor responsável para prévia aprovação.

- 1.9 As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas no horário das 8h às 17h, em dias úteis, a exceção dos Serviços de Pronto Atendimento, no qual as chamadas emergenciais deverão ser atendidas independente do horário, inclusive em finais de semana e feriados.
- 1.10 A Contratada é responsável pela manutenção integral de todos os equipamentos relacionados, estando sujeita a novo chamado referente ao mesmo serviço, em qualquer prazo, caso o equipamento não funcione a contento durante a utilização após a entrega.
- 1.11 Para efeito de contrato, considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificação, lubrificação e alinhamentos.
- 1.12 Para efeito de contrato, entende-se como MANUTENÇÃO CORRETIVA os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, devendo a contratada entregá-los testados e calibrados. Compreende por exemplo a pintura de macas, cadeiras de rodas, camas hospitalares, substituição do estofamento de cadeiras odontológicas, mochos e demais equipamentos referentes ao objeto da presente licitação.
- **1.13** O Município de Contenda possui área total de 344,75 km², com extensa área rural, sendo que as Unidades e Serviços de Saúde encontram-se instalados tanto na área urbana quanto na área rural.

HOSPITAL MUNICIPAL MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA- Rua Desembargador Lauro Lopes 346

FARMACIA MUNICIPAL DE CONTENDA- Rua Desembargador Lauro Lopes

CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS- Rua Desembargador Lauro Lopes 385

CAPS- Rua Eucário Terésio de Carvalho, 267

UNIDADE BASICA DE SAUDE DEPARTAMENTO- Rua Desembargador Lauro Lopes

MINI POSTO SERRINHA- Serrinha

MINI POSTO CAMPESTRE- Área Rural Campestre

UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO SOCIAL- Av Brasil 270

UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PLANALTO-Rua Valeria Baumel

UNIDADE BASICA DE SAUDE CATANDUVAS DO SUL- Catanduvas Do Sul

UNIDADE BASICA DE SAUDE SÃO PEDRO-Área Rural São Pedro

MINI POSTO POÇINHO-Área Rural Poçinho

MINI POSTO RIO DO CACHO-Area Rural Rio Do Cacho

- 1.14 A prestação dos serviços será realizada nos equipamentos adiante descritos, sendo que para os equipamentos odontológicos nominais, e os demais, apenas como referência informativa de equipamentos por item. Essa descrição não exime a empresa contratada da prestação dos serviços em equipamentos adquiridos posteriormente pela Administração.
- 2. Relação de equipamentos odontológicos do Município (incluindo equipamentos da Estratégia Saúde Bucal ESF):



ESTADO DO PARANÁ

UBS Departamento, Rua Desembargador Lauro Lopes

ITEM	DESCRIÇÃO
1	BALANÇA ADULTO
2	BALANÇA INFANTIL
3	SENSORES DE OXIMETRIA PEDIATRICO
4	MONITORES DE OXIMETRIA PORTATIL
5	ESTETOSCOPIOS
6	ESFIGMOMANOMETROS
7	MACAS PARA EXAMES CLINICOS
8	ESCADAS HOSPITALARES
9	ARMARIO TIPO VITRINI
10	CAMAS PARA EXAMES GINECOLOGICOS
11	APARELHO DE ECOGRAFIA
12	MONITOR DE BATIMENTOS FETAIS
13	FOCO LUX PARA EXAMES
14	LANTERNA CLINICA
15	BIOMBOS
16	CARRINHO AUXILIAR
17	CADEIRA DE RODAS ADULTO
18	CAMA DE FISIOTERAPIA

UBS de Serrinha, endereço Avenida José Mosson s/n, na localidade de Serrinha:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SELADORA
2	COMPRESSOR
3	CADEIRA ODONTOLOGICA
4	AUTOCLAVE 21L
5	FOTOPOLIMERIZADOR
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
7	CONTRA ANGULO
8	MICROMOTOR
9	OTOSCOPIO
10	OFTALMOSCOPIO
11	MONITOR DE BATIMENTOS CARDIOFETAIS
12	TERMOMETRO COM SENSOR
13	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL
14	ESFIGMOMANOMETRO MODELO GRANDE
15	ESFIGMOMANOMETRO MODELO ADULTO
16	ESTETOSCOPIO
17	BALANÇA DIGITAL INFANTIL
18	BALANÇA DIGITAL ADULTO
19	NEBULIZADOR



ESTADO DO PARANÁ

20	FOCO AUXILIAR
21	CAMA PARA EXAMES GINECOLOGICOS
22	MACAS PARA EXAMES CLINICOS
23	ESCADAS HOSPITALARES
24	ARMARIO VITRINE

UBS de Campestre, endereço Estrada Rural de Campestre, na localidade de Campestre:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SELADORA
2	COMPRESSOR
3	CADEIRA ODONTOLOGICA
4	AUTOCLAVE 21L
5	FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
7	CONTRA ANGULO
8	MICROMOTOR
9	INALADOR
10	CAMA DE EXAME GINECOLOGICO
11	ESCADAS
12	MACA
13	ARMARIO TIPO VITRINE
14	BALANÇA ADULTO
15	BALANÇA INFANTIL
16	ESFIGMO COM PÉ
17	ESFIGMO OBESO
18	ESFIGMO NORMAL
19	ESFIGMO PEDI
20	OSTOCOPIO

UBS Catanduvas (ESF), endereço Rua Quinze de Novembro, nº 676, na localidade de Catanduvas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SELADORA
2	COMPRESSOR
3	CADEIRA ODONTOLOGICA
4	AUTOCLAVE 21L
5	FOTOPOLIMERIZADOR
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
7	CONTRA ANGULO
8	MICROMOTOR
9	ULTRASSOM ODONTOLOGICO
10	OFTALMOSCOPIO
11	MONITOR DE BATIMENTOS CARDIOFETAIS
12	TERMOMETRO COM SENSOR



ESTADO DO PARANÁ

	20111202011111111
13	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL
14	ESFIGNOMANOMETRO GRANDE
15	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO
16	ESTETOSCOPIO
17	BALANÇA INFANTIL
18	BALANÇA ADULTO
19	NEBULIZADOR
20	FOCO AUXILIAR
21	CAMA PARA EXAMES GINECOLOGICOS
22	MACA PARA EXAMES CLINICOS
23	ESCADINHA
24	ELETROCARDIOGRAMA
25	BIOMBOS
26	SUPORTE PARA SORO
27	POLTRONA RECLINAVEL PARA MEDICAÇÃO
28	LARINGOSCOPIO
29	LAMINA DE LARINGO
30	NEGATOSCOPIO
31	FLUXOMETRO
32	CADEIRA DE RODAS
33	AMALGADOR
34	CUSPIDEIRA
35	REFLETOR
36	EQUIPO
37	GUILHOTINA
38	GLICOZIMETRO
39	UMIDIFICADOR
40	AMBU ADULTO
41	AMBU INFANTIL
42	SELADOURA
43	TERMOMETRO SALA AMBIENTE
44	SUPORTE DE COLETA DE SANGUE
45	CADEIRA DE ESCRITORIO DE RODINHAS

UBS Centro Social (ESF), endereço Avenida Brasil, nº 270, Centro, Contenda/PR:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DUAS CADEIRAS ODONTOLOGICAS
2	COMPRESSOR
3	BOMBA A VACUO
4	2 FOTOPOLIMERIZADORES SEM FIO
5	2 FOTOPOLIMERIZADORES COM FIO
6	1 AMALGAMADOR
7	9 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO
8	8 MICROMOTORES
9	11 CONTRA ANGULOS



ESTADO DO PARANÁ

10	3 PEÇAS RETA
11	2 SELADORES COM PEDAL
12	1 SELADORA MANUAL
13	AUTOCLAVE 21L
14	ARMARIO TIPO VITRINE
15	MACAS PARA EXAMES CLINICOS
16	ESCADAS HOSPITALARES
17	CADEIRAS DE RODAS ADULTO
18	MACA GINECOLOGICA
19	ELETROCARDIOGRAMA
20	BIOMBOS
21	SUPORTE PARA SORO
22	ESTETOSCOPIO
23	ESFIGMOMANOMETRO
24	OTOSCOPIO
25	LARINGOSCOPIO
26	LAMINA DE LARINGOSCOPIO
27	NEGATOSCOPIO
28	FOCO DE LUZ PARA EXAMES CLINICOS
29	MONITOR DE SATURAÇÃO PORTATIL
30	BALANÇA DIGITAL ADULTO
31	BALANÇA DIGITAL INFANTIL

UBS de São Pedro, endereço Estrada Rural de São Pedro, na localidade de São Pedro:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	COMPRESSOR
2	CADEIRA ODONTOLOGICA
3	FOTOPOLIMERIZADOR
4	ULTRASSOM ODONTOLOGICO
5	OXIMETRO
6	MOCHOS VERDES
7	COMPRESSOR GNATUS
8	ARMARIO VITRINE
9	OTOSCOPIO
10	OLFALMOSCOPIO
11	NOBREAK
12	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO
13	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
14	TERMOMETRO DIGITAL
15	ESTETOSCOPIO
16	BALANÇA DIGITAL INFANTIL
17	BALANÇA DIGITAL ADULTO
18	FOCO AUXILIAR
19	MACA GINECOLOGICA
20	MACA EXAMES FISICOS
21	ESCADAS HOSPITALARES



ESTADO DO PARANÁ

22 SUPORTE DE SORO

UBS Loteamento São João (ESF), Endereço Rua Valéria Baumel Padilha, nº 279, JD Planalto, Contenda/PR:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SELADORA
2	COMPRESSOR
3	CADEIRA ODONTOLOGICA
4	AUTOCLAVE 21L
5	FOTOPOLIMERIZADOR
6	ULTRASSOM ODONTOLOGICO
7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
8	CONTRA ANGULO
9	MICROMOTOR
10	INALADOR PORTATIL
11	INALADOR 4 ENTRADA
12	APARELHO DE ECG
13	SUPORTE SORO
14	MOCHOS GINECO
15	ESTETOSCOPIO
16	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL
17	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO
18	ESFIGNOMANOMETRO OBESO
19	ESFIGNOMANOMETRO DE RODINHA
20	OTOSCOPIO
21	LARINGO
22	LAMINAS LARINGO
23	NEGATOSCOPIO
24	OFTALMOSCOPIO
25	FOCO LUZ PARA EXAME CLINICO
26	FLUXOMETRO
27	TESOURAS PARA AFIAÇÃO
28	BALANÇA DIGITAL ADULTO
29	BALANÇA DIGITAL INFANTIL
30	OXIMERO DE DEDO
31	OXIMETRO DIGITAL
32	CADEIRA DE RODAS
33	MACAS
34	MACA GINECOLOGICA
35	TERMOMETRO DIGITAL
36	SUPORTE DE BRAÇO
37	ESCADA DEGRAUS

Miniposto Pocinho, Endereço Estrada Rural de Pocinho, na Localidade de Pocinho:



ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADEIRA ODONTOLOGICA
2	COMPRESSOR
3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
4	CONTRA ANGULO
5	MICROMOTOR
6	ARMARIO DE VIDRO
7	MICROMOTOR
8	FILTRO REGULADOR DE AR
9	FOTOPOLIMERIZADOR
10	AMALGADOR
11	CUSPIDEIRA
12	REFLETOR
13	EQUIPO

Caps Rua eucário terésio de carvalho,267

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESFIGNOMANOMETRO
2	ESTETOSCOPIO- PREMIUM
3	MEDIDOR DE GLICEMIAN-MATCH II
4	BALANÇA DIGITAL-WELMY
5	MACA
6	ESCADINHA PARA MACA
7	CADEIRA DE RODAS

Relação de equipamentos do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de saúde – rol exemplificativo:

- Desfibrilador
- Monitores
- Eletrocardiograma
- Biombos
- Apoio de braço
- Suporte para soro
- Respiradores
- Poltronas reclináveis
- Camas hospitalares
- Mocho ginecológico
- Estetoscópio

ESTADO DO PARANÁ

- Esfigmomanometro
- Otoscopio
- Laringoscópio
- Laminas laringoscópio
- Negatoscopio
- Bomba de infusora
- Foco de luz para exames clínicos
- Desfibrilador
- Fluxometro
- Aspirador
- Monitor saturação portátil
- Balança digital adulto
- Balança digital infantil
- Cadeiras de rodas
- Regulador de pressão
- Válvula de pressão
- Termômetro digital
- Oximetro digital
- Armário vitrine
- Carrinhos auxiliares
- Macas para exames clínicos
- Escadinha para camas hospitalar
- Centrais de 02/aspiração
- Cadeiras de banho
- Camas para exame ginecológico
- Lanterna de led



ESTADO DO PARANÁ

- Macas avulsas
- Macas na salas de emergência
- Carrinho de banho
- Armários de medicação (sala de medicação/posto de enfermagem)
- Hamper



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE	EXECUÇÃO DE	SERVIÇO	FIRMADO	ENTRE 0	MUNICÍPIO	DE
CONTENDA E A	EMPRESA	_				

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2023

O MUNICIPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito
à Avenida João Franco, nº 400 Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná,
CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.
Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68,
portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado
CONTRATANTE, e o de outro lado a empresa, CNPJ nº
, nº, Bairro, Cidade, CEP,
Estado, representada pelo Senhor, profissão, portador da CIRG
, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua
, nº, Bairro, Cidade, CEP Estado, a seguir
denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos
termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como
pelas condições da Tomada de Preços nº 011/2023, pelos termos da proposta da
Contratada datada de XX/XX/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras
de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias e nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preco Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº:



ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de F	Reseva:	3414	Data:	23/06/2023		
Reduzido:	726		192043339039000 VIÇOS DE TERO	00 CEIROS - PESSOA JURÍDICA	4941	29.850,00
Reduzido:	850		192047339039000 VIÇOS DE TERO	00 CEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	27.000,00
Reduzido:	852		192047339039000 VIÇOS DE TERO	00 CEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.850,00
				Total.		59.700,00

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos.

Ressaltamos que os valores acima são proporcionais à data da contratação até o final do exercicio vigente. Os valores referentes à totalidade da contratação pelo período de 12 meses são R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ ______ (_____), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA.
- **4.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, observadas as condições para liberação das parcelas previstas no item *4.6* desta Cláusula e a condição do contrato.
- **4.3** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
 - RUA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO CONTENDA/PR.
 - CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
 - No campo Observações incluir: Contrato Nº xxx/2023/ PM CONTENDA
- 4.4 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- **4.5** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
 - 4.5.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.
- 4.6 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

- **4.7** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.8 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 4.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- **4.10** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 4.11 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- **5.1** A execução se dará em **12 (doze) parcelas mensais**, com início dos serviços será imediato após o recebimento da Ordem de Serviços.
- **5.2** O presente contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.
- **5.3** O prazo de vigência dos serviços poderá ser prorrogado por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

- **6.1.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.1.2 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por CONTRATADA, empregados da esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justica Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 6.1.5 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.1.6 Observar todas as condições de higiene e segurança na execução os serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas do CONTRATANTE e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.



ESTADO DO PARANÁ

6.1.7 Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- **7.2** A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.
- **7.3** A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 É vedado à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- **8.2** Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
 - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
 - b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADA direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

- **9.3** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
 - **9.3.1** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 9.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
 - 9.3.3 Advertida através de Ofício.
- **9.4** As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 10.3 Fica obrigada a parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 10.4 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS



ESTADO DO PARANÁ

- 12.1 A CONTRATADA garante a integridade dos trabalhos, bem como, dos materiais utilizados, pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da aceitação dos serviços, excetuados desgastes decorrentes do uso normal dos serviços.
- 12.2 Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- **13.3** As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CONTENDA	CONTRATADA
Testemunhas:	
1 – ASSINATURA CPF	2 - ASSINATURA CPF